



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.505, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 102, de 12 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(386) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(416) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00

Total suplementação

R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(374) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 44.069,00
(322) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(432) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.500,00
(353) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 111.162,00
(315) 3.1.90.13.00.00.2.048.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 37.800,00
(356) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0500 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(358) 3.3.90.33.00.00.2.048.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 159,00
(359) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrat.	R\$ 810,00
(361) 3.3.90.36.00.00.2.048.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
(363) 3.3.90.40.00.00.2.048.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	R\$ 14.000,00

Total anulação

R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:4620557

8034

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.08.17 08:44:16 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.504, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R\$ 8.076.074,52	R\$ 0,00	R\$ 6.857.636,43	R\$ 0,00	R\$ 1.218.438,09

Campos de Júlio/MT, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.505, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 102, de 12 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(386) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(416) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(374) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R\$ 44.069,00

(322) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$

20.000,00

(432) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.500,00

(353) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 111.162,00

(315) 3.1.90.13.00.00.2.048.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 37.800,00

(356) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(358) 3.3.90.33.00.00.2.048.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 159,00

(359) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrat. R\$ 810,00

(361) 3.3.90.36.00.00.2.048.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(363) 3.3.90.40.00.00.2.048.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação R\$ 14.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.506, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.